



OUVIDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO AMAZONAS

Orientações para **REGISTRO DE DENÚNCIAS**

© 2025 Ministério Público do Estado do Amazonas.

Todos os direitos reservados. É permitido o download e o compartilhamento do material desde que atribuído os créditos à Ouvidoria-Geral do Ministério Público do Estado do Amazonas, sem alteração de nenhuma forma ou utilização para fins comerciais

1ª EDIÇÃO – 2025

Coordenação geral:

Silvia Abdala Tuma

Procuradora de Justiça

Ouvidora-Geral

Elaboração:

Patrícia Costa Martins

Chefe do Centro de Atendimento ao público

Vívian da Silva Donato Lopes Martins

Assessora Jurídica Ouvidoria

Aurely Freitas Germano Penha

Promotora de Justiça

Chefe do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento

Funcional - CEAF

Projeto Gráfico:

Johara Fernanda Borges do Carmo

Pedagoga Requisitada - SEDUC

Revisão bibliográfica:

Wanderléia Lima da Silva

Bibliotecária

Revisão Editorial:

Núbia Evelyn Lucena Barreto

Estagiária de Design

M663o

Ministério Público do Estado do Amazonas. Ouvidoria-Geral

Orientações para registro de denúncias./Ouvidoria-Geral; Silvia Abdala Tuma, Patricia Costa Martins e Vivian Donato Lopes [organizadoras]. _Manaus: MPAM, 2025.

3,270 Kb; ePUB.

Formato Digital.

Disponível em: [//mpam.mp.br/cartilhas-e-manuais](http://mpam.mp.br/cartilhas-e-manuais).

1. Denúncias. 2. Manifestação. 3. Atuação ministerial. 4. Cartilhas I. Tuma, Silvia Abdala (org.). II. Martins, Patricia Costa (org.). III. Lopes, Vivian Donato (org.). IV. Título.

CDD 352.8

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO

QUAIS INFORMAÇÕES DEVEM SER FORNECIDAS
PARA QUE O MINISTÉRIO PÚBLICO POSSA
APURAR SUA DENÚNCIA?

EXPLICANDO OS SERVIÇOS DO MINISTÉRIO
PÚBLICO

O QUE NÃO COLOCAR NA SUA MANIFESTAÇÃO?

NÃO SÃO OBJETO DA ATUAÇÃO PRIMÁRIA DO
MPAM

APÓS O REGISTRO, O QUE ACONTECERÁ COM A
SUA MANIFESTAÇÃO?

É NECESSÁRIA A IDENTIFICAÇÃO DO
DENUNCIANTE ?

CANAIS DE ATENDIMENTO

APRESENTAÇÃO

A Ouvidoria-Geral do Ministério Público do Estado do Amazonas é um órgão da Administração Superior, cuja principal atribuição é receber manifestações da população em geral, registrá-las e encaminhá-las aos setores responsáveis.

A Ouvidoria-Geral é o canal de comunicação entre sociedade e o Ministério Público. É na Ouvidoria-Geral que o cidadão tem o primeiro contato com a Instituição, para ser acolhido, ouvido, orientado e ter seus direitos respeitados.

Neste momento, verificou-se a necessidade de melhor orientar o usuário dos nossos serviços, principalmente aqueles que acessam os canais virtuais da Ouvidoria.

Para este fim, surgiu a iniciativa de elaborar esta cartilha que explica de forma clara quais são as áreas de atuação do Ministério Público e os requisitos para registro das demandas.

Este compilado deve orientar cidadãos, profissionais, estudantes das áreas de direito, psicologia, serviço social, dentre outros que também podem ser agentes multiplicadores, de como acessar o canal de denúncia do Ministério Público.

Manaus, outubro de 2025.

Silvia Abdala Tuma

Procuradora de Justiça

Ouvidora-Geral do Ministério Público do Estado do Amazonas



EXPLICANDO OS SERVIÇOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO

O Ministério Público, guardião da Lei, trabalha incansavelmente pela tutela dos Direitos Coletivos e Individuais indisponíveis, recebendo os mais variados tipos de denúncias, tais como aquelas relacionadas a questões de interesse público, crimes contra a administração pública, violações de direitos humanos, entre outras:

- Consumidor.
- Crimes em geral.
- Meio ambiente.
- Idoso.
- Pessoa com deficiência.
- Crianças e adolescentes.
- Defesa da cidadania.
- Saúde pública.
- Família.
- Crimes eleitorais.
- Educação.
- Irregularidades no serviço público.
- Controle externo da atividade policial.
- Discriminação, racismo, preconceito, violência de gênero.
- Violência doméstica.
- Improbidade administrativa na esfera estadual e municipal.
- Informações acerca de processos em trâmite na Instituição.
- Reclamações contra membros(as) e servidores da Instituição.
- Irregularidades em concursos públicos estaduais ou municipais.



NÃO SÃO OBJETO DA ATUAÇÃO PRIMÁRIA DO MPAM

- Irregularidades relacionadas a serviços públicos, concursos públicos, saúde e educação no âmbito de Instituições Federais.
- Meio ambiente em áreas federais.
- Questões trabalhistas de empresas privadas (rescisão, falta de pagamento de salário, assédio moral).
- Questões relacionadas ao direito sucessório.
- Questões particulares de cunho patrimonial.
- Questões relacionadas a concessão/revisão de benefícios previdenciários.
- Reclamações contra juízes e defensores públicos no exercício de suas atribuições.
- Direito de vizinhança.

IV É NECESSÁRIA A IDENTIFICAÇÃO DO DENUNCIANTE ?

Não necessariamente.

Há 03 (três) formas de denúncias que podem ser utilizadas pelo declarante. A escolha fica a cargo do cidadão: ele tem o direito de realizar denúncias IDENTIFICADAS, COM SIGILO DA FONTE ou, ainda, ANÔNIMAS.

01 Denúncias Identificadas:

Nesta opção, o cidadão deve identificar-se, informando os dados necessários para que o Ministério Público entre em contato (telefone, *whatsapp*, *e-mail*, endereço completo, CPF/RG).

Os dados do comunicante estarão à disposição do denunciado e dos demais agentes públicos envolvidos no processo.

Cadastro de Manifestação (Ouvidoria)

Imprimir

Portal do Cidadão - Ouvidoria

Cadastro de Manifestações Consulta de Manifestações

← Etapa 2 de 3

Como gostaria de se identificar?

Manifestação identificada

Não será dado qualquer tratamento de sigilo sobre os dados pessoais informados abaixo.

INICIAR



02

Denúncias Sigilosas:

Escolhendo esta opção, o cidadão deve identificar-se; todavia, o(a) Promotor(a) de Justiça será responsável por decretar o sigilo dos dados do denunciante, de forma que o denunciado não tenha acesso à identidade do autor da denúncia.

O autor da denúncia deve informar seus dados de contato (telefone, *whatsapp*, *e-mail*, endereço completo, CPF/RG) e solicitar expressamente sigilo de sua identidade.

Manifestação sigilosa

O pedido de sigilo deve ser justificado. E caberá ao órgão destinatário da manifestação, em geral uma Promotoria de Justiça, o deferimento ou não do sigilo.

INICIAR



03

Denúncias Anônimas:

Nesta opção, nem o Ministério Público nem o denunciado/agressor terão acesso a informações que possam identificar o autor da denúncia.

Para a segurança do comunicante, denúncias anônimas devem ser registradas exclusivamente pelo *link* disponível no Portal do Ministério Público.

Vale ressaltar que denúncias anônimas podem ser ou não aceitas pelo(a) Promotor(a) de Justiça, uma vez que, na falta de informações imprescindíveis ao seu conhecimento, não haverá possibilidade de contatar o autor da denúncia para mais informações sobre os fatos narrados.

Salienta-se, também, que não é possível ao declarante acompanhar o andamento de denúncias anônimas.

Manifestação anônima

O manifestante não será identificado, porém a manifestação poderá não ser atendida.

INICIAR

V

QUAIS INFORMAÇÕES DEVEM SER FORNECIDAS PARA QUE O MINISTÉRIO PÚBLICO POSSA APURAR SUA DENÚNCIA?

Além da identificação do autor da denúncia, conforme explicado nas páginas anteriores (identificada, com sigilo da fonte ou anônima), o declarante deve atentar para que sua manifestação contenha as informações mínimas necessárias para que o(a) Promotor(a) de Justiça possa apurar a denúncia.

Sempre que possível, o cidadão deve informar:

- detalhamento do fato;
- data do fato;
- horário do fato;
- local do fato (endereço completo);
- nome do agressor/denunciado;
- endereço do agressor/denunciado;
- telefone/*whatsapp* do agressor/denunciado;
- anexar fotos, de preferência em formato PDF;
- anexar documentos, de preferência em formato PDF;
- anexar vídeos.



Algumas demandas específicas devem conter, se possível, documentos adicionais, de modo a facilitar a atuação mais célere do órgão de execução.

Exemplo 01:

No caso de solicitação de profissional de apoio escolar, anexar, também declaração de matrícula da criança, parecer da Secretaria de Educação sobre a necessidade do profissional de apoio e laudo médico com o diagnóstico do assistido.

Exemplo 02:

No caso de atraso no agendamento/realização de procedimentos (consultas, exames, cirurgias, etc) solicitados junto ao SISREG, anexar também, requisição médica com o número do pedido junto ao SISREG e o cartão do SUS.

O(A) PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA PODE SOLICITAR MAIS INFORMAÇÕES?

Sim. A qualquer momento, o(a) Promotor(a) de Justiça poderá solicitar informações adicionais e, para isso, precisará que as informações do contato do declarante estejam corretas e atualizadas.

O Ministério Público contatará o cidadão por meio dos contatos informados, inicialmente pelos meios virtuais (*whatsapp, e-mail, telefone*) e, na impossibilidade destes, no endereço informado pelo declarante.

VI

O QUE NÃO COLOCAR NA SUA MANIFESTAÇÃO?

Não utilize:

- palavras de baixo calão;
- informações falsas;
- informações incompletas;
- se sua denúncia for anônima, não colocar documentos que possam identificá-lo;
- se sua denúncia for sigilosa, não solicitar anonimato, uma vez que são institutos distintos;
- não fazer denúncias repetidas utilizando vários canais para o mesmo assunto.



VII

APÓS O REGISTRO, O QUE ACONTECERÁ COM A SUA MANIFESTAÇÃO?

Após o registro, a Ouvidoria fará a análise da sua manifestação e a classificará de acordo com a área de atuação do Ministério Público.

Se os fatos noticiados ocorrerem na cidade de Manaus, capital do Estado do Amazonas, sua manifestação será encaminhada para a Coordenação respectiva, que a distribuirá para conhecimento e atuação de uma Promotoria de Justiça.

Em relação a fatos ocorridos no interior do Estado, as manifestações serão encaminhadas diretamente às Promotorias de Justiça de cada comarca.

Você pode consultar virtualmente o andamento de sua demanda por meio do site do MPAM, no endereço <https://www.mpam.mp.br/servicos/consulta-de-processo>. A senha de acesso será fornecida diretamente pela Promotoria de Justiça em que tramita sua demanda.

Na Capital, as Coordenações podem informar qual Promotoria de Justiça está atuando em seus processos.

Coordenação	Contato	<i>Email</i>
CAO-CÍVEL	(92) 3655-0725	caocivel@mpam.mp.br
CAO-IJ (Infância e Juventude)	(92) 99962-9057	caoij@mpam.mp.br
CAO-PDC (Consumidor, Cidadania e Patrimônio Público)	(92)3655-0718/ 0610/0609	caopdc@mpam.mp.br
CAO-CRIM (Crimes)	(92) 3655-0890	caocrim@mpam.mp.br
CAO-PE (Eleitoral)	(92) 3655-0545	cao-eleitoral@mpam.mp.br
CAO-MAPH-URB (Meio Ambiente, Patrimônio Histórico e Urbanismo)	(92) 3655-0751	caomaphurb@mpam.mp.br
CAO-CRIMO (Combate ao Crime Organizado e Violência Policial)	(92) 99270-9152	caocrimo-proceaps@mpam.mp.br

VIII CANAIS DE ATENDIMENTO



Formulário eletrônico: Escaneie o QR Code

Whatsapp: (92) 3655-0745

Telefone: 127

E-mail: atendimento.ouvidoria@mpam.mp.br

Whatsapp Ouvidoria da Mulher: (92) 99174-1999

Atendimento presencial:

Ouvidoria - Unidade Sede
Av. Cel. Teixeira, 7995 - Nova Esperança
Horário: Segunda a sexta-feira, das 8h às 14h.

Ouvidoria - Unidade Aleixo
Av. André Araújo, 23 - Aleixo
Horário: Segunda a sexta-feira, das 8h às 14h



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça